



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO Nº. 015.2017 CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO PARÁ POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL A FROTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ.

O Estado do Pará, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso, nº. 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ/MF nº. 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração, **FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, portador da carteira de identidade nº. 8293120 SSP/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 141.758.512-91, designado pela Portaria nº. **574/2017-GP**, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, e de outro lado, a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.604.122/0001-97, com endereço na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, E-mail: licitacoes@valecard.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal, **GILBERTO ANTÔNIO ROCHA JUNIOR**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 15.284.629 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 083.093.426-08, perante as testemunhas que se subscrevem, acordam em celebrar o presente contrato, referente ao **processo nº. PA-PRO-2016/05641** de acordo com o edital do Pregão Eletrônico nº. 004/TJPA/2017, e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM – O presente contrato tem origem na adjudicação referente à licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico de nº. 004/TJPA/2017, com fundamento na disposição da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº. 6.474, de 06 de agosto de 2002. Subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; pelo Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, com a nova redação dada pelo Decreto nº. 3.693, de 20 de dezembro de 2000; pelo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Decreto nº. 3.784, de 06 de abril de 2001; pelo Decreto Estadual nº. 199, de 09 de junho de 2003; pela Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça; e pela Instrução Normativa nº. 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – Contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de abastecimento de frota, com fornecimento de combustível em rede credenciada de postos de serviço, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnéticos e/ou de chip, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR – O valor global do presente contrato é de R\$ 1.317.810,00 (um milhão trezentos e dezessete mil e oitocentos e dez reais), para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O percentual da taxa de administração a ser aplicado ao valor mensal é de 0,00 %, conforme proposta financeira a qual a CONTRATADA se encontra vinculada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 01 de abril de 2017 e término em 31 de março de 2018, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, classificada como:

Programas de Trabalho: 02.122.1421.8193 - 02.122.1421.8194 - 02.122.1421.8195.

Natureza da Despesa: 339039.

Fonte de Recursos: 0118.

O saldo pertinente aos demais exercícios a serem empenhados oportunamente, ficarão à conta dos respectivos orçamentos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA – A CONTRATADA deverá apresentar garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da assinatura do contrato, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia deverá possuir validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do parágrafo anterior.

(Assinatura)

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO QUARTO – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO – O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO – Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Aditado o contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Em caso de prorrogação do prazo contratual, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura de termo aditivo ao contrato.

PARÁGRAFO NONO – A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO – No momento da assinatura do contrato, a CONTRATADA obriga-se a autorizar a Administração do CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A Coordenadoria de Convênios e Contratos procederá à primeira notificação à CONTRATADA para o cumprimento da garantia, quando do envio das vias contratuais e eventuais aditivos para assinatura.

(Assinatura)

(Assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Caberá ao fiscal do contrato, em conjunto com a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças, o acompanhamento do cumprimento da prestação da garantia referente ao contrato e eventuais aditivos, procedendo ao necessário para o seu recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao CONTRATANTE:

- I. Efetuar o pagamento das notas fiscais/faturas na forma e prazo estabelecidos.
- II. Observar para que, durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- III. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da EMPRESA.
- IV. Comunicar à EMPRESA quaisquer irregularidades na prestação dos serviços objeto deste contrato, objetivando a imediata reparação.
- V. Atestar a entrega e a aceitação dos serviços, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os que não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência, por meio de notificação à EMPRESA contratada.
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, anotando em registro próprio os defeitos detectados nos serviços e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam correção por parte da EMPRESA.
- VII. Cumprir as demais obrigações constantes do edital e do termo de referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caberá à CONTRATADA:

- I. Executar fielmente o objeto do presente contrato, obedecendo rigorosamente às exigências e especificações contidas no termo de referência.

P

BHMN



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- II. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo TJPA.
- III. Comunicar ao TJPA toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a vigência do contrato.
- IV. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório apresentando, sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica.
- V. Acatar todas as exigências do TJPA, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- VI. Atender às especificações contidas neste contrato, no edital convocatório, no termo de referência, na sua proposta, aos quais a EMPRESA fica vinculada.
- VII. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, sujeitando-se às penas e às multas estabelecidas no edital e no contrato, além da aplicação daquelas previstas na Lei nº. 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002.
- VIII. Assumir, por sua conta exclusiva, todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas, fretes, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto registrado.
- IX. Em nenhuma hipótese poderá a EMPRESA veicular publicidade acerca do objeto do presente contrato.
- X. A EMPRESA se sujeita às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990.
- XI. A EMPRESA não poderá possuir em seu quadro empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao TJPA, conforme previsto no art. 3º da Resolução nº. 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

R

[Assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

XII. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Moisés Cristino de Oliveira, indicado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização dos serviços se incumbirá a acompanhar a execução dos serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da CONTRATADA quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

PARÁGRAFO QUARTO – Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão Conjunta Negativa Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Demais documentos previstos no Termo de Referência.

P

AMM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO QUINTO – Os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nesta cláusula poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES – Ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Pará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/1993, garantido o direito à ampla e prévia defesa, a CONTRATADA que:

- a) convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documento falso;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- e) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo atraso na entrega do objeto, pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, pelo não atendimento às especificações contidas no termo de referência (Anexo I), e descumprimento de qualquer obrigação prevista no edital e nos seus anexos, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, além das previstas no *caput* desta cláusula, garantida a ampla e prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, nos termos descritos no **parágrafo quarto**;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa é a sanção pecuniária que será imposta à CONTRATADA pelo atraso injustificado na entrega do objeto e será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
- c) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a e b deste parágrafo;
- d) até 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do objeto, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente; sem prejuízo da aplicação do disposto nas alíneas a, b e c deste parágrafo.
- e) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do edital, do termo de referência ou deste contrato, exceto prazo de execução e de entrega e casos previstos nas alíneas anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa será formalizada por termo de aplicação de penalidade e será executada após regular processo administrativo, garantida à CONTRATADA o direito de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, nos termos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº. 8.666/1993, na seguinte ordem:

- a) mediante desconto no valor das parcelas devidas à CONTRATADA; e
- b) mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

R

Amu



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO SEXTO – Se preferir, poderá a CONTRATADA efetuar o pagamento ou autorizar expressamente o desconto do valor da multa aplicada dos pagamentos pendentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal no Tribunal de Justiça do Estado do Pará, ou no primeiro dia útil seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO – Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado o atraso não superior a 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO NONO – O CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

- a) Para fins de aplicação deste item, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 2% (dois por cento) do previsto no art. 24, II da Lei nº 8.666/1993.
- b) Nos casos de reincidência, mesmo que o valor da multa seja irrisório, a penalidade deverá ser aplicada cumulativamente com os efeitos e o valor de multa cuja exigibilidade tenha sido suspensa anteriormente.
- c) Para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto.
- d) Para efeito de enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, o contrato poderá ser rescindido, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que deverá ser penalizado na forma da alínea *b* do **parágrafo quarto**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A sanção pecuniária prevista na alínea *e* do **parágrafo quarto** não se aplica nas hipóteses de rescisão que não ensejam penalidades.

P

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – A sanção de impedimento prevista no *caput* será aplicada de acordo com os prazos a seguir:

- a) por até 01 (um) ano, quando a licitante vencedora convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato (*caput, alínea a*); deixar de entregar a documentação exigida para o certame (*caput, alínea b*); ou não mantiver sua proposta, injustificadamente (*caput, alínea e*);
- b) de 01 (um) a 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução e entrega do objeto deste contrato, devendo ser considerados os prejuízos causados à Administração (*caput, alínea d*);
- c) de até 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA falhar na entrega do objeto deste contrato (*caput, alínea f*);
- d) de até 05 (cinco) anos, quando a CONTRATADA apresentar documento falso (*caput, alínea c*); fraudar na execução do objeto deste contrato (*caput, alínea f*); comportar-se de modo inidôneo (*caput, alínea g*); ou cometer fraude fiscal (*caput, alínea h*).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de impedimento aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – A declaração de inidoneidade, sua extinção e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Assegurado o direito à ampla e prévia defesa e ao contraditório, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e obrigatoriamente registrada no SICAF devendo constar:

- a) a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

- b) o prazo do impedimento para licitar e contratar ou da declaração de inidoneidade;
- c) o fundamento legal da sanção aplicada;
- d) o nome ou a razão social da empresa punida, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal (CPF/CNPJ).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – As sanções serão aplicadas pela Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à vista dos motivos informados na instrução processual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – É facultado à CONTRATADA interpor recurso contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento (suspensão temporária) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Da declaração de inidoneidade aplicada caberá pedido de reconsideração à autoridade que aplicou a penalidade, que deverá ser apresentado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº. 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação e qualificação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela CONTRATADA das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

PARÁGRAFO QUINTO – Até que a CONTRATADA comprove o disposto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE deverá reter a garantia prestada e o valor da fatura correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-lo para pagamento direto aos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual, conforme previsto neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº. 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado de acordo com a nota fiscal, com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da entrega do objeto na nota fiscal, após verificada a conformidade da execução do contrato, entrega do objeto e da documentação devida, através de crédito em conta corrente no Banco do Brasil, Agência 2918-1, Conta Corrente nº 4.444-X, mediante a apresentação de fatura emitida pela CONTRATADA em correspondência ao objeto executado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

P

Chil



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no parágrafo primeiro, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço ajustado será certo, definitivo e irrevogável, salvo nas situações definidas nos §§ do art. 57 da Lei de Licitações, em que será aplicada a variação do Índice Nacional de Preços do Consumidor - IPCA, salvo negociação entre as partes, observando-se, em qualquer caso, a vigência do contrato.

- a) Na possibilidade de reajuste prevista, deverá a CONTRATADA requerer a sua aplicação no prazo oportuno, considerando cada anualidade, com o demonstrativo de valores, índice e cálculos respectivos, sob pena de preclusão, aceitando a continuação nos termos e preços originais;
- b) Caso a CONTRATADA pratique qualquer ato que infira em seu consentimento na continuação do contrato sem a aplicação do reajuste, como no caso de assinatura de termo para prorrogação sem o requerimento do reajuste ou ressalva de seu direito em requerê-lo, aplicar-se-á o instituto referido na alínea anterior;
- c) Feita a ressalva da concessão futura, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias para formalizar o pedido, a contar da prorrogação;
- d) O pedido de reajuste deverá ser realizado pela CONTRATADA durante a vigência do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PARÁGRAFO SEXTO – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato fundamenta-se nas leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula-se ao edital convocatório e anexos do Pregão Eletrônico n.º 004/TJPA/2017, constante do processo nº **PA-PRO-2016/05641**, bem como à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do CONTRATANTE se façam necessários, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§1º e 2º, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRORROGAÇÃO – O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a administração do CONTRATANTE, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) o CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) a CONTRATADA manifeste-se expressamente interesse na prorrogação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE deverá realizar negociação contratual para redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO – As partes deverão manifestar interesse na prorrogação deste termo com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo a fiscalização sinalizar à Secretaria de Administração quanto à necessidade ou não da referida prorrogação, no prazo referido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO – O presente contrato será publicado em até 10 (dez) dias, contados de sua assinatura, em conformidade com o artigo 28, §5º, da Constituição do Estado do Pará, sendo que o CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – O foro do contrato será o da Comarca de Belém, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido, segue assinado pelos contraentes.

Belém, 21 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO

Secretário de Administração do TJPA

TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA

Representante da empresa

Testemunhas:

Nome

CPF/MF 598.039.322-68

Nome

CPF/MF 024.382.424-69



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de gerenciamento de abastecimento de frota, com fornecimento de combustível em rede credenciada de postos de serviço, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnéticos e/ou de chip nos termos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 1.2. Os serviços a serem prestados pela rede conveniada será o abastecimento (gasolina comum e diesel comum ou biodiesel, inclusive dos tipos S10, S50, incluindo aditivos).
- 1.3. O quantitativo de veículos, máquinas e equipamentos que compõe a frota da CONTRATANTE, por centro de custo, placa, marca, modelo e tipo de combustível, está relacionado no Anexo IB deste Termo de Referência, porém a CONTRATANTE pode incluir ou de retirar veículos a qualquer momento de acordo com seu interesse.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A modalidade de contratação pelo critério da menor taxa de administração para o serviço proposto é uma tendência de crescente utilização, tanto na iniciativa privada, como em órgãos públicos, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República, consequência das inúmeras vantagens que oferecem, tais como:
 - 2.1.1. Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes;
 - 2.1.2. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, controles gerais, espaço físico, pessoal);
 - 2.1.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
 - 2.1.4. Agilidade nos procedimentos;
 - 2.1.5. Evolução dos controles, veracidade das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
 - 2.1.6. Obtenção de informações sobre a gestão de abastecimento em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
 - 2.1.7. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de gestão;
 - 2.1.8. Melhoria do gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva através do controles de quilometragem e consumo por veículo;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

2.1.9. Flexibilidade do sistema de abastecimento, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa por toda área de atividade do TJPA.

3. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento de licitação, cujo fator preponderante será o **"Menor Taxa de Administração"**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que oferecer a menor taxa anual.

3.2. Justificamos a utilização por **Menor Taxa de Administração**, considerando que nos termos da Súmula 247/2004-TCU a obrigatoriedade de adjudicação por item depende da demonstração de que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. Nesse sentido optou-se por esta metodologia para preservar a economia de escala, bem como evitar a perspectiva de administrar inúmeros contratos, que poderiam estar resumidos em um só, de acordo com nossas necessidades administrativas e operacionais, podendo ser enquadrado, em nossa visão, na exceção prevista na mencionada Súmula, de que haveria prejuízo para o conjunto dos serviços a serem contratados. Não obstante que a localização das Comarcas, Termos e Varas Distritais, com longas distancias da capital, dificultam a possibilidade de contratação com a revenda e a disponibilização do serviço de gerenciamento.

4. DA NATUREZA DO SERVIÇO

4.1. Devido à natureza de essencialidade da contratação, a mesma se configura como serviço de natureza continuada, uma vez que se enquadra na definição constante no **ANEXO I** da IN MPOG nº 02 de 30 de abril de 2008, sendo possível a prorrogação limitada em 60 (sessenta) meses, obedecendo-se ao disposto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO SISTEMA TECNOLÓGICO A SER IMPLANTADO

5.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada deverá constituir-se de um sistema informatizado via internet (WEB) de gestão integrada que monitore o abastecimento de combustível, com o fornecimento individualizado dos dispositivos magnéticos (cartão) e/ou de chip para a gestão da frota, sendo que cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de estabelecimentos credenciados pela contratada, sendo de responsabilidade da CONTRATADA solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança para o caso de eventuais utilizações não autorizadas;

5.2. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos e os Dispositivos Cartão Magnéticos e/ou de CHIP deverão compreender:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 5.2.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponível para consulta via WEB, propiciando informações da data e hora do abastecimento;
- 5.2.2. Parametrização dos dispositivos cartão magnéticos e/ou de CHIP com os dados operacionais que permitam o controle das despesas, condutores e consumo específico por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados (Km/litro – mínimo e máximo; intervalo entre transações; capacidade do tanque/veículo, etc.);
- 5.2.3. Parametrização dos dispositivos Cartão magnéticos e/ou de CHIP com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos;
- 5.2.4. O fornecimento, sem ônus para a Administração, dos dispositivos cartão magnéticos e/ou de CHIP para cada veículo, devendo ainda permitir a emissão de novo cartão para os casos de perda ou extravio, cujo custo adicional deverá ser de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 5.2.5. O cancelamento imediato do cartão, para os casos de perda ou extravio;
- 5.2.6. Identificação do condutor no momento da utilização dos serviços de abastecimento por meio de senha pessoal;
- 5.2.7. Os equipamentos periféricos necessários para a operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para a Divisão de Transportes sem qualquer ônus.
- 5.3. A CONTRATADA deverá capacitar e treinar os funcionários indicados pela CONTRATANTE no que se refere à operação do sistema de gerenciamento, controle e aquisição de abastecimento de maneira a se obter maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 5.4. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita ao CONTRATANTE o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.
- 5.5. Será considerada como base de gerenciamento a Divisão de Transportes, onde deverão, CASO NECESSÁRIO, serem instalados equipamentos e softwares de gerenciamento de frota.
- 5.6. O prazo para atendimento, solução de problemas e assistência técnica relativo ao software fornecido deverá ser inferior a quarenta e oito horas.
- 5.7. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, a rede credenciada deverá aceitar transações e processos de contingência para garantir a continuidade dos serviços contratados.
- 5.8. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

P
C



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 5.9. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais/faturas para fins de pagamento pela CONTRATANTE.
- 5.10. O Sistema deverá disponibilizar a definição de limites de gastos mensais com abastecimento, para cada veículo da frota, ficando a cargo do FISCAL DO CONTRATO sua alimentação e realocação, os quais não poderão ser ultrapassados.
- 5.11. Será permitido ao CONTRATANTE solicitar a adaptação do sistema a CONTRATADA às peculiaridades do CONTRATANTE, bem como de relatórios gerenciais adicionais necessários à melhor gestão da frota, sem custos adicionais aos valores contratados e no prazo máximo de 60 (sessenta dias) para execução.

6. DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

- 6.1. Na data de assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém postos credenciados e operacionalizando nas Comarcas da Capital e Região Metropolitana de Belém, Marabá, Santarém, Altamira, Redenção, Paragominas e Conceição do Araguaia.
- 6.1.1. Nas Comarcas restantes, constantes no Anexo IA, a Contratada deverá comprovar rede de postos credenciados, em ao menos 90% (noventa por cento) destas, no prazo de até 30 dias;
- 6.2. Nas Comarcas mencionadas no item anterior, se não houver postos de abastecimento, a critério da CONTRATANTE serão aceitos estabelecimentos localizados em municípios limítrofes;
- 6.3. A rede credenciada de postos deverá fornecer os seguintes combustíveis: gasolina comum e diesel comum ou biodiesel, inclusive dos tipos S10 e S50, inclusos aditivos;
- 6.4. O credenciamento de novos postos, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- 6.5. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo em nenhuma hipótese a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
- 6.6. A CONTRATANTE não terá nenhum vínculo, obrigação ou responsabilidade para com a rede credenciada, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA os direitos gerados em favor dos postos credenciados oriundos da execução do CONTRATO.
- 6.7. As obrigações geradas pela execução do CONTRATO, em desfavor da rede credenciada, serão exigidas da CONTRATADA, imputando-se à mesma as responsabilidades e as penalidades pelas obrigações não cumpridas.

R

Chil



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 6.8. A contratada deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de postos objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.
- 6.9. A contratada deverá acompanhar a divulgação dos postos de abastecimento atuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP – por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente aos gestores dos contratos formalizados.
- 6.9.1. Deverá também, caso algum dos postos credenciados conste na relação divulgada pela ANP, providenciar, se necessário, novo credenciamento para substituir o anterior no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- 6.10.A CONTRATADA deverá manter listagem atualizada da rede de postos de abastecimento integrados ao sistema, e informar ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, eventuais inclusões e exclusões.

7. DO CONTROLE E SEGURANÇA DO SISTEMA

- 7.1. A contratada deverá adotar sistema de segurança de forma a impedir o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.
- 7.2. Disponibilizar acesso ao sistema com senhas individuais para os servidores indicados pela CONTRATANTE acessarem a base gerencial, sem limite de quantidade, e com capacidade de diferenciação de perfil de acesso;
- 7.3. A CONTRATANTE deverá estabelecer níveis de permissão de acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial de toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades
- 7.4. O acesso à base gerencial, para qualquer operação, somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário.
- 7.5. O bloqueio do uso do abastecimento de veículo deverá ser imediato a partir de cada base operacional e somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE;
- 7.6. Será feito o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão
- 7.7. Sempre que houver necessidade deverá ser possível a troca de senha de acesso;
- 7.8. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte da CONTRATANTE;
- 7.9. A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

R

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 7.10. Os dados de abastecimento de veículos realizados por meio eletrônico deverão estar disponíveis em tempo real no sistema disponibilizado pela CONTRATADA.
- 7.10.1. O meio de transmissão dos dados de abastecimento para disponibilização no sistema web deverá utilizar sinal via internet, GPRS/GSM com no mínimo duas operadoras de serviço e, em caso de não possuir comprovadamente estrutura para estes meios, utilizar sistema via telefonia fixa.
- 7.10.2. A CONTRATADA deverá manter no sistema histórico das alterações realizadas em ambiente de produção pelo período de até 01 (um) ano após a alteração.
- 7.11. A CONTRATADA disponibilizará a CONTRATANTE através do sistema arquivo de LOG que deverá conter todas as informações de operações realizadas no sistema tecnológico a ser implantado, identificando seus autores, data e hora da realização.

8. DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO VEICULAR

- 8.1. A rede de postos de combustível credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de serviços do TJPA nas suas Comarcas, e se encontrar instalada/credenciada até a assinatura do CONTRATO.
- 8.2. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente.
- 8.2.1. Este procedimento deve consistir na obtenção, por telefone (0800), por parte da rede credenciada, do número da autorização de abastecimento a ser transcrito para formulário específico da CONTRATADA, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais do CONTRATANTE.
- 8.2.2. As informações de contingências deverão ser inseridas no sistema e disponibilizadas via WEB em no máximo 24 horas.
- 8.3. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha no sistema e as despesas efetivadas serão arcadas pela empresa CONTRATADA.
- 8.4. Os combustíveis a serem fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.
- 8.5. Uma vez constatada infração às normas relativas à indústria do petróleo, ao abastecimento nacional de combustíveis, ao Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e ao Plano Anual de Estoques Estratégico de Combustíveis, a Administração do TJPA poderá dirigir representação à ANP;

P

[Assinatura]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

8.6. Os prejuízos causados aos veículos abastecidos e equipamentos oficiais decorrentes do uso de combustível com suas características alteradas, estando fora dos padrões especificados pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, deverão ser indenizados pela CONTRATADA.

8.7. O quantitativo de veículos oficiais pertencente à frota do Tribunal de Justiça do Estado do Pará disposto no **ANEXO IB**, bem assim suas características, poderão sofrer alterações no decorrer da prestação dos serviços.

9. DOS CONDUTORES, DOS DISPOSITIVOS CARTÕES MAGNÉTICOS E/OU DE CHIP – VINCULADOS OU NÃO

9.1. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;

9.1.1. A identificação do condutor autorizado pela Administração será validada pela CONTRATADA através de senha própria, não podendo haver utilização de senha de outro condutor, mesmo que esteja conduzindo carros da frota da CONTRATADA.

9.2. Os dados cadastrais dos veículos para constar nos cartões serão fornecidos pela CONTRATANTE, no ato da assinatura do contrato.

9.3. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos:

- a) Veículos pertencentes à atual frota oficial do TJPA; e
- b) Veículos que venham a ser acrescidos ou substituídos na frota atual;

9.3.1. O sistema deverá prever o fornecimento de 1 (um) dispositivo tipo cartão magnético e/ou de CHIP vinculado para cada veículo da frota constante do TJPA.

9.3.1.1. O abastecimento não poderá ser efetuado sem a posse do cartão magnético e/ou de CHIP específico do veículo, mesmo que o condutor esteja de posse de outro dispositivo vinculado a outro veículo da frota da CONTRATANTE;

9.3.1.2. Os dispositivos magnéticos e/ou de CHIP (vinculados ou não) não poderão ser cobrados em separado, pois os seus custos estarão inclusos no valor do serviço de gerenciamento da frota.

9.4. A empresa vencedora deverá fornecer 02 (dois) cartões adicionais “EXTRAORDINÁRIOS” para utilização em casos excepcionais (locações de outros veículos, troca de veículos, de outras Comarcas em trânsito, etc.) e devidamente autorizados pela Administração, com seu custo incluso no valor do serviço de gerenciamento da frota.

9.4.1. Durante a execução do contrato, a contratante poderá incluir ou excluir veículos conforme sua necessidade e conveniência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- 9.4.2.** Caso haja diminuição no número de carros da frota haverá devolução de cartões magnéticos.
- 9.4.3.** Os créditos dos cartões de cada veículo serão definidos de acordo com a conveniência da Administração.
- 9.4.3.1.** A CONTRATADA deverá possibilitar por meio do sistema informatizado via WEB, a realocação de limites entre os veículos componentes da frota da contratante sempre que necessário para adequar os níveis de gestão às suas necessidades operacionais;
- 9.4.3.2.** A realocação dos limites dos cartões individuais deverá estar disponível em tempo real, ou, em caso justificado, no máximo uma hora imediatamente subsequente ao pedido de realocação;
- 9.4.3.3.** A contratada deverá disponibilizar um canal direto por telefone para a realocação instantânea de limites dos cartões e indicar de forma atualizada o seu responsável pelo contrato a ser firmado com a Administração, na falta de operação do sistema;
- 9.4.4.** Por solicitação do Fiscal do contrato, a CONTRATADA deverá substituir em no máximo 05 (cinco) dias úteis, os dispositivos magnéticos e/ou de CHIP que:
- c) Tenham perdido a validade;
 - d) Apresentem defeito que impeça sua utilização;
 - e) Tenham sido extraviados.
- 9.4.5.** A CONTRATADA deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um:
- 9.4.5.1.** Na parte frontal: a identificação da CONTRATANTE, a marca, modelo e a placa do veículo.
- 9.4.5.2.** No verso: além das informações de praxe, também o número (0800) para contato.
- 9.4.6.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e gestores, contendo os seguintes dados:
- a) – Placa;
 - b) – Marca;
 - c) – Modelo;
 - d) – Chassi;
 - e) – Combustível;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

- f) – Ano de fabricação;
- g) – Lotação;
- h) – Capacidade do tanque;
- i) – Hodômetro.

9.4.7. A contratante deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de utilização do dispositivo magnético e/ou de CHIP para o abastecimento que não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Fiscal do contrato.

9.4.7.1. Os atendimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

9.4.8. A contratada deverá fornecer para cada veículo um dispositivo magnético e/ou de CHIP único, parametrizado, vinculado à placa, de forma que impeça o abastecimento do veículo sem a posse deste, mesmo que esteja de posse de cada frota do TJPA.

9.5. Em sendo necessária a instalação de equipamentos mecânicos e/ou eletrônicos nos veículos e equipamentos do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, estes serão disponibilizados em regime de Comodato.

10. DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE FROTA

10.1. A CONTRATADA deverá implantar o Sistema no TJPA em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da contratação.

10.2. O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades para a operação de abastecimento de combustível;

- a) Cadastramento dos veículos;
- b) Definição da logística da rede de postos credenciados;
- c) Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- d) Fornecimento à contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- e) Treinamento dos condutores e gestores;
- f) Fornecimento dos cartões para os veículos.

11. DO MONITORAMENTO DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS

11.1. Atendendo ao princípio da economicidade, que deve nortear as ações da Administração Pública, a empresa contratada deverá disponibilizar por meio do sistema de gerenciamento de frota, uma fonte de pesquisa dos preços praticados pelos postos credenciados, com a



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

finalidade de orientar os abastecimentos dos veículos do contratante pelo critério do menor preço.

- 11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar junto ao sistema WEB lista de postos credenciados nas comarcas, com preço dos combustíveis contratados.
- 11.3. O comparativo de preços desse sistema deverá ser atualizado ao menos quinzenalmente.
- 11.4. A CONTRATADA deverá comprovar que buscou na área contratada os melhores preços do mercado na região para os tipos de combustíveis contratados.
- 11.5. Quando a variação do preço praticado em uma unidade judiciária (Comarca) for superior a 2% (dois por cento) a CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para adequação dos valores à média ou providenciar o credenciamento de posto de abastecimento que pratique o valor correspondente à média supracitada.
- 11.6. A CONTRATADA deverá apresentar na emissão da Nota Fiscal mensal para pagamento CUPOM FISCAL ou correspondente fiscal que comprove os valores constantes da nota.

12. CONTROLE ELETRÔNICO E RELATÓRIOS GERENCIAIS:

- 12.1. O Sistema deverá emitir comprovante impresso da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor, bem como enviar instantaneamente mensagens SMS ao fiscal do contrato:
- 12.1.1. Identificação do posto de abastecimento (Nome e Endereço);
- 12.1.2. Identificação do veículo (Placa) com sua lotação;
- 12.1.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- 12.1.4. Tipo de combustível/aditivo (para o serviço de abastecimento);
- 12.1.5. A data e hora da Transação (abastecimento);
- 12.1.6. Quantidade de litros de combustível;
- 12.1.7. Valor da operação (abastecimento).
- 12.2. Os relatórios gerenciais deverão conter as seguintes informações:
- 12.2.1. Relatório de Cadastro de Veículos
- 12.2.1.1. Local de Cadastro
- 12.2.1.2. Marca
- 12.2.1.3. Tipo



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

12.2.1.4. Modelo

12.2.1.5. Cor

12.2.1.6. Ano de Fabricação

12.2.1.7. Tipo de Combustível

12.2.1.8. Placa Atual/UF

12.2.1.9. Local de Operação (Município)

12.2.1.10. Chassi / Número de Série

12.2.1.11. Potência do Motor

12.2.1.12. Renavam

12.2.2. Relatório de Operação:

12.2.2.1. Nome do posto Fornecedor do combustível;

12.2.2.2. Tipo de combustível;

12.2.2.3. Volume (litros) abastecido;

12.2.2.4. Preço total em reais;

12.2.2.5. Data do evento;

12.2.2.6. Identificação da quilometragem do veículo;

12.2.2.7. Identificação do condutor do veículo oficial;

12.2.2.8. Média km/L e Litro/Hora;

12.2.2.9. Histórico dos itens por veículo;

12.2.2.10. Diagnosticar diferenças de consumo;

12.2.3. Relatório de Composição da Frota. Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor identificar a quantidade total de veículos cadastrados no Sistema, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por Fabricante, Modelo, Versão ou Ano de Fabricação, por potência do motor, por Coordenação e por Postos;

12.2.4. Relatório de Histórico de Veículo. Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo as



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

seguintes informações: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, combustível adquirido (tipo e quantidade), valor da operação e saldo;

- 12.2.5. Relatório de Análise de Consumo de Combustível.** Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível, a performance dos veículos em termos de consumo (km/l) em um determinado período, por Coordenação e Postos;
- 12.2.6. Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota.** Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido, por Coordenação e Postos;
- 12.2.7. Relatório de Preços Praticados nos Postos.** Este relatório deverá identificar os combustíveis adquiridos cujos preços unitários estejam dentro de uma faixa de preços estabelecida, pela ANP.
- 12.2.8. Relatório de Utilização por Estabelecimento.** Este relatório deverá apresentar a operacionalização dos serviços individualizada por estabelecimento a fim de identificar inclusive o tipo de operação.
- 12.2.9. Relatório de Utilização por Usuário.** Este relatório deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.
- 12.2.10. Relatório de Utilização por Veículo.** Este relatório deverá possibilitar a verificação da utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, por veículo, separados por tipo de operação efetuada.
- 12.2.11. Relatório de Desvio de hodômetro por Veículo.** Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quilometragem dos veículos.
- 12.2.12. Relatório de Desvio de Consumo de Combustível.** Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.
- 12.2.13. Relatório de Extrato de Cartão.** O relatório servirá para verificar o extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.
- 12.2.14. Relatório de Evolução de Despesas da Frota.** Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.
- 12.3.** Após a extinção do contrato, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer sem ônus para o Tribunal de Justiça do Estado do Pará, durante cinco anos, os dados e relatórios gerenciais solicitados.
- 12.4.** O controle de abastecimento deverá ser auditado pela própria empresa a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos adequados à implantação e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a qualquer tempo.

12.5. A CONTRATADA disponibilizará senhas individuais para os servidores indicados pelo CONTRATANTE para terem acesso à base gerencial.

13. DO TREINAMENTO

13.1.A contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento aos gestores e usuários definidos pela Administração, envolvidos na utilização do sistema informatizado da solução proposta, sem qualquer custo adicional para a contratante.

13.1.1.O treinamento será realizado nas dependências do TJPA, sendo que o cronograma de treinamento será formalmente indicado à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, compreendendo a descrição técnica dos procedimentos e a utilização do sistema e suas operações quanto à Administração e Gerenciamento da frota, bem como as diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestores para melhor aproveitamento operacional.

13.2.A CONTRATANTE deverá oferecer novo treinamento sempre que ocorrer qualquer alteração no sistema da CONTRATADA.

13.3.Será considerado como USUÁRIO, todo servidor designado pelo TJPA e pelas Unidades e designados como servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada disponibilizará todo o treinamento necessário para que possam utilizar corretamente o sistema, como também fornecerá senhas de acesso ao sistema WEB de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso, e segundo determinação dos Gestores Gerais da Frota, que lhe serão formalmente indicados.

13.4.A empresa vencedora será responsável, ainda, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelo gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, pelos usuários e pelos fornecedores dos serviços abrangidos nesta especificação, ou seja, nos estabelecimentos credenciados.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, não ultrapassando 60 meses, de acordo com o que prevê a Lei 8.666/93.

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. O licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado ou declarações de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando, a contento, serviços com a mesma característica e com bom desempenho na prestação dos serviços, objeto deste termo de referência.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do serviço descrito neste Termo de Referência será controlado e fiscalizado pela Divisão de Transporte do Departamento de Patrimônio e Serviços, através da Chefia do Controle de Frota do TJPA.

16.2. Cabe à Fiscalização:

16.2.1. Verificará o cumprimento de normas e especificações técnicas definidas, cumprimento de prazos e verificação / fiscalização (com alterações se necessário) do Objeto, e ainda, determinar à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como, anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas;

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito à contratada no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação à Divisão Financeira do TJPA e aceitação por este da Nota Fiscal e documentos anexos, através de empenho.

17.2. As notas fiscais somente terão eficácia para quitação se acompanhadas de relatório das operações realizadas por unidade de abastecimento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. A empresa vencedora desta licitação se obriga a apresentar garantia, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) da contratação na forma da lei.

20. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

20.1. Os serviços, objeto do presente contrato, serão executados pela contratada, obedecendo ao disposto no respectivo instrumento convocatório e seus anexos, nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, nos Decretos nº 5.450/05 e nº 2.271/97, na IN SLTI/MPOG nº 2/08 e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

20.2. O contratado obriga-se a:

20.2.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

20.2.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

20.2.3. Designar um preposto perante a CONTRATADA para prestar, de forma ininterrupta, todos os esclarecimentos necessários e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

20.2.3.1. Esse atendimento deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semanas, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE.

20.2.4. Demais obrigações descritas no Contrato.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. O TJPA obriga-se a:

21.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

21.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato;

21.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;

21.1.4. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;

21.1.5. Demais obrigações descritas no Contrato.

22. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

22.1. O critério de julgamento será o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ITEM ÚNICO, cujo limite máximo será de 1,5% (um e meio por cento).

22.2. Para efeito da composição final da TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O ITEM ÚNICO, a ser apresentada na proposta comercial, os licitantes deverão considerar o valor de **R\$ 19.767,15 (dezenove mil, setecentos e sessenta e sete reais e quinze centavos)** como valor de referência dos lances. Este valor corresponde a **1,51% (um e meio por cento)** da estimativa gastos a serem efetuados com consumo de combustível por um período de 12 (doze) meses.

22.3. Em hipótese alguma serão admitidas propostas cujos valores sejam superiores ao valor registrado no subitem 22.2 deste Termo de Referência.

22.4. Os lances deverão ser apresentados de forma **DECRESCENTE**, tendo como teto o valor de referência expresso no subitem 22.2 deste TERMO DE REFERÊNCIA.

22.4.1. Selecionado o melhor lance, o mesmo será convertido em valor percentual (%), sendo considerada a partir de então a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O LOTE ÚNICO.

Ⓟ

[Assinatura]



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

22.5. A adjudicação será pelo **VALOR DA MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA O LOTE ÚNICO**.

23. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

23.1. O licitante deverá apresentar a Proposta Comercial de acordo com o quadro abaixo. Os valores expressos na proposta comercial já devem estar incluídos todos os tributos, taxas e encargos relativos ao objeto licitado.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de Serviços	Valor Ofertado	Taxa Correspondente
Único	Serviço de gerenciamento de abastecimento de frota, com fornecimento de combustível em rede credenciada de postos de serviço, por meio de implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento microprocessado.	01	R\$	%

24. PREÇO DE REFERÊNCIA

24.1. A estimativa anual de consumo de combustíveis para os Lotes Propostos, levou em consideração o valor histórico contratual, a inflação acumulada nos últimos 12 meses e a perspectiva de novas aquisições de veículos, gerando o Valor de Referência, da ordem de **R\$1.317.810,00** (hum milhão, trezentos e dezessete mil, oitocentos e dez reais)

24.2. O valor estimado não obriga a CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de valor de referência com base nas despesas dos últimos exercícios e projeções de novas aquisições.

Item	Descrição do Objeto	Quantidade de Serviços	Valor - Referência	Taxa Média Correspondente
Único	Serviço de gerenciamento de abastecimento de frota, com fornecimento de combustível em rede credenciada de postos de serviço, por meio de implantação	01	R\$19.898,93	1,51 %



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

	e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento microprocessado.			
--	---	--	--	--

Belém (PA), 21 de fevereiro de 2017.

JOSÉ LAÉRCIO PONTES DA SILVA

Diretor do Departamento de Patrimônio e Serviço

ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE

Chefe da Divisão de Transportes

MOISES CRISTINO DE OLIVEIRA

Chefe do Controle de Frota do TJPA

Fiscal do Contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I A – COMARCAS DO INTERIOR

ABAETETUBA	CAMETÁ	IRITUIA
ACARÁ	CANAÃ DOS CARAJÁS	ITAITUBA
AFUÁ	CAPANEMA	ITUPIRANGA
ALENQUER	CAPITÃO POÇO	JACAREACANGA
ALMEIRIM	CASTANHAL	JACUNDÁ
ALTAMIRA	CHAVES	JURUTI
ANAJÁS	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA	LIMOEIRO DO AJURU
ANANINDEUA	CONCÓRDIA DO PARÁ	MÃE DO RIO
ANAPU	CURIONÓPOLIS	MARABÁ
AUGUSTO CORRÊA	CURRALINHO	MARACANÃ
AURORA DO PARÁ	CURUÇÁ	MARAPANIM
BAIÃO	DOM ELISEU	MARITUBA
BARCARENA	FARO	MEDICILÂNDIA
BENEVIDES	GARRAFÃO DO NORTE	MELGAÇO
BONITO	GOIANÉSIA	MOCAJUBA
BRAGANÇA	GURUPÁ	MOJU
BRASIL NOVO	IGARAPÉ-AÇÚ	MONTE ALEGRE
BREU BRANCO	IGARAPÉ-MIRI	MONTE DOURADO
BREVES	INHANGAPI	MUANÁ
BUJARÚ	IPIXUNA	NOVA TIMBOTEUA
CACHOEIRA DO ARARI		NOVO PROGRESSO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

NOVO REPARTIMENTO	SANTA MARIA DO PARÁ	VIGIA
ÓBIDOS	SANTANA DO ARAGUAIA	WISEU
OEIRAS DO PARÁ	SANTARÉM	VITÓRIA DO XINGU
ORIXIMINÁ	SANTARÉM NOVO	XINGUARA
OURÉM	SANTO ANTONIO DO TAUÁ	
OURILÂNDIA	SÃO CAETANO DE ODIVELAS	
OURILÂNDIA DO NORTE	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA	
PACAJÁ	SÃO FÉLIX DO XINGU	
PARAGOMINAS	SÃO FRANCISCO DO PARÁ	
PARAUPEBAS	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	
PEIXE-BOI	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA	
PONTA DE PEDRAS	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ	
PORTEL	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA	
PORTO DE MOZ	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	
PRAINHA	SOURE	
PRIMAVERA	TAILÂNDIA	
RONDON DO PARÁ	TERRA SANTA	
RURÓPOLIS	TOMÉ-AÇU	
SALINÓPOLIS	TUCUMÃ	
SALVATERRA	TUCURUÍ	
SANTA IZABEL	ULIANÓPOLIS	
SANTA LUZIA DO PARÁ	URUARÁ	

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



ANEXO I B - FROTA

Nº	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	MOD.	LOTAÇÃO
01	NSI-02S3	TOYOTA	COROLLA	2010	/ 2011	ANANINDEUA
02	JVW-1217	FIAT	PALIO ELX	2008	/ 2009	ANANINDEUA
03	JTI-8605	HONDA	CG-12S FAN	2006	/ 2006	ABAETETUBA
04	JUR-4265	HONDA	CG-12S FAN	2005	/ 2005	ABAETETUBA
05	JVW-1167	FIAT	PALIO ELX	2008	/ 2009	ABAETETUBA
06	OTU-3051	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	ABAETETUBA
07	OTI-4298	FORD	Fiesta 1.6	2013	/ 2014	ACARÁ
08	OTP-9589	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	ACARÁ
09	OTS-0885	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	ACARÁ
10	BAR0013	LANCHIA				Afuá
11	JUD-1353	HONDA	CG-12S FAN	2002	/ 2002	ALençuer
12	OTM-6070	MITSUBISHI	L200 TRITON	2012	/ 2013	ALençuer
13	JVW-1257	FIAT	PALIO ELX	2008	/ 2009	ALMEIRIM
14	OTX-7118	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	/ 2015	ALMEIRIM
15	NSF-6808	HONDA	CG-12S FAN	2009	/ 2010	ALMEIRIM/MONTE DOURADO
16	JKO-4211	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2012	/ 2013	ALTAMIRA
17	OPF-4639	FIAT	DUCCATO MINIBUS	2012	/ 2013	ALTAMIRA
18	OFS-0526	HONDA	BROS 150 ES	2012	/ 2012	ALTAMIRA
19	OTI-4068	FORD	Fiesta 1.6	2013	/ 2014	ALTAMIRA
20	OTI-5418	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	ALTAMIRA
21	OTM-6490	MITSUBISHI	L200 TRITON	2012	/ 2013	ALTAMIRA

[Handwritten marks]

43	OTI-2258	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	BRAGANÇA
42	JTI-7495	HONDA	CG-125 FAN	2006	2006 /	BONITO
41	OTI-3968	FORD	FESTA 1.6	2013	2014 /	BENEVIDES
40	OTU-4621	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	BARCARENA
39	JVF-8038	HONDA	CG-125 FAN	2007	2008 /	BARCARENA
38	OTQ-3045	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014 /	BAIÃO
37	OTM-6600	MITSUBISHI	L200 TRITON	2012	2013 /	BAIÃO
36	OTU-4481	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	AURORA DO PARA
35	OTV-7347	HONDA	NXR160 BROS ESD	2015	2015 /	AUGUSTO CORRÊA
34	NSF-6478	FORD	RANGER	2009	2010 /	AUGUSTO CORRÊA
33	OTI-2108	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	ANAPU
32	QDO-8500	FIAT	DOBLÔ ATRACTIVE 1.4	2014	2015 /	ANANINDEUA
31	OTS-0685	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014 /	ANANINDEUA
30	OTE-2290	FIAT	DOBLÔ	2012	2013 /	ANANINDEUA
29	OFS-0486	HONDA	BROS 150 ES	2012	2012 /	ANANINDEUA
28	OFS-0256	HONDA	BROS 150 ES	2012	2012 /	ANANINDEUA
27	OFN-4796	FIAT	UNO ECONOMY	2012	2013 /	ANANINDEUA
26	OFN-4616	FIAT	UNO ECONOMY	2012	2013 /	ANANINDEUA
25	BAR0006	LANCHA				ANAJAS
24	OTV-7337	HONDA	NXR160 BROS ESD	2015	2015 /	ANAJAS
23	JTI-6445	HONDA	CG-125 FAN	2006	2006 /	ANAJAS
22	QDO-8620	FIAT	DOBLÔ ATRACTIVE 1.4	2014	2015 /	ALTAMIRA (VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE)

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Handwritten marks and signatures in the left margin.

66	OTI-4768	FORD	Fiesta SD 1.6	2013	/ 2014	CAPANEMA
65	OTM-6840	MITSUBISHI	L200 TRITON	2012	/ 2013	CANÃ DOS CARAJÁS
64	OTK-7979	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	CANÃ DOS CARAJÁS
63	BAR0002	LANCHIA				CAMETÁ
62	OTS-0775	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	CAMETÁ
61	OTP-9639	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	CAMETÁ
60	OTO-8030	MITSUBISHI	L200 TRITON	2012	/ 2013	CAMETÁ
59	OTK-8399	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	CACHOEIRA DO ARARI
58	NSF-7249	CHEVROLET	S-10	2010	/ 2010	CACHOEIRA DO ARARI
57	NSF-6528	FORD	RANGER	2009	/ 2010	CACHOEIRA DO ARARI
56	JVU-8219	HONDA	CG-125 FAN	2006	/ 2007	CACHOEIRA DO ARARI
55	OTK-7999	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	BUJARU
54	BAR0001	LANCHIA				BREVES
53	OTK-8359	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	BREVES
52	OTK-8249	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	BREVES
51	JVH-4582	HONDA	CG-125 FAN	2006	/ 2006	BREVES
50	JUT-9368	FIAT	PALIO ELX	2005	/ 2006	BREVES
49	JVH-4622	HONDA	CG-125 FAN	2006	/ 2006	BREU BRANCO
48	OTI-4528	FORD	Fiesta 1.6	2013	/ 2014	BREU BRANCO
47	JW-6842	FORD	RANGER	2007	/ 2007	BREU BRANCO
46	OTI-0528	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	BRASIL NOVO
45	QDA-0297	HONDA	NXR160 BROS ESD	2015	/ 2015	BRAGANÇA
44	OTU-5161	FORD	Fiesta SEDAN 1.6	2013	/ 2014	BRAGANÇA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

67	OTK-8209	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	CAPANEMA
68	JVF-6550	FIAT	PALIO ELX	2005	/ 2006	BELÉM
69	JVE-3298	FORD	FIESTA	2007	/ 2008	BELÉM
70	JVP-3854	FIAT	PALIO ELX	2008	/ 2009	BELÉM
71	QDL-6120	FIAT	DOBLÒ ATTRACTIVE 1.4	2014	/ 2015	BELÉM
72	JVS-0561	PEUGEOT	BOXER	2007	/ 2008	BELÉM
73	OTP-9039	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	BELÉM
74	JVW-1237	FIAT	PALIO ELX	2008	/ 2009	BELÉM
75	0TI-2788	FORD	FIESTA 1.6	2013	/ 2014	BELÉM
76	0TI-3928	FORD	FIESTA 1.6	2013	/ 2014	BELÉM
77	QDL-6160	FIAT	DOBLÒ ATTRACTIVE 1.4	2014	/ 2015	BELÉM
78	JVE-3458	FORD	FIESTA	2007	/ 2008	BELÉM
79	OFN-4416	FIAT	UNO ECONOMY	2012	/ 2013	BELÉM
80	JVE-3118	FORD	FIESTA	2007	/ 2008	BELÉM
81	NSF-6438	PEUGEOT	BOXER	2009	/ 2009	BELÉM
82	QDL-6280	FIAT	DOBLÒ ATTRACTIVE 1.4	2014	/ 2015	BELÉM
83	JVE-2578	FORD	FIESTA	2007	/ 2008	BELÉM
84	JVP-7536	FIAT	PALIO ELX	2009	/ 2010	BELÉM
85	OTQ-3225	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	BELÉM
86	QDL-6200	FIAT	DOBLÒ ATTRACTIVE 1.4	2014	/ 2015	BELÉM
87	0TI-4188	FORD	FIESTA 1.6	2013	/ 2014	BELÉM
88	JUT-9538	FIAT	PALIO ELX	2005	/ 2006	BELÉM
89	JVE-2888	FORD	FIESTA	2007	/ 2008	BELÉM

[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

90	OTK-8279	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	BELÉM
91	JVP-7376	FIAT	PALIO ELX	2009	/ 2010	BELÉM
92	OTU-5181	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2013	/ 2014	BELÉM
93	OTU-5051	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2013	/ 2014	BELÉM
94	OTX-7058	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	/ 2015	BELÉM
95	JVE-3348	FORD	FIESTA	2007	/ 2008	BELÉM
96	QDI-2181	TRUCKVAN	FOTV	2014	/ 2015	BELÉM
97	NSI-0293	TOYOTA	COROLLA	2010	/ 2011	BELÉM
98	OFN-4596	FIAT	UNO ECONOMY	2012	/ 2013	BELÉM
99	OTX-7078	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	/ 2015	BELÉM
100	QDJ-3620	MERCEDES	SPRINTER 15+1	2014	/ 2015	BELÉM
101	OTM-6790	MITSUBISHI	1200 TRITON	2012	/ 2013	BELÉM
102	QDJ-3540	MERCEDES	SPRINTER 15+1	2014	/ 2015	BELÉM
103	OTH-7768	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	BELÉM
104	OTQ-3165	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	BELÉM
105	JVD-3151	TOYOTA	COROLLA	2006	/ 2006	BELÉM
106	JVK-0589	TOYOTA	COROLLA	2005	/ 2006	BELÉM
107	JVY-4481	TOYOTA	COROLLA	2009	/ 2010	BELÉM
108	JVY-4521	TOYOTA	COROLLA	2009	/ 2010	BELÉM
109	NSI-0153	TOYOTA	COROLLA	2010	/ 2011	BELÉM
110	NSI-0233	TOYOTA	COROLLA	2010	/ 2011	BELÉM
111	NSI-0263	TOYOTA	COROLLA	2010	/ 2011	BELÉM
112	NSI-0303	TOYOTA	COROLLA	2010	/ 2011	BELÉM



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

113	NSI-0323	TOYOTA	COROLLA	2010	/ 2011	BELÉM
114	NSI-0333	TOYOTA	COROLLA	2010	/ 2011	BELÉM
115	OFT-8308	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
116	OFT-8398	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
117	OFT-8468	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
118	OFT-8508	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
119	OFT-8548	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
120	OFT-8578	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
121	OFT-8598	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
122	OFT-8628	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
123	OFT-8648	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
124	OFT-8688	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
125	OFT-8698	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
126	OFT-8708	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
127	OFT-8728	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
128	OFT-8738	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
129	OFT-8758	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
130	OFT-8788	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
131	OFT-8808	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
132	OFT-8818	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
133	OFT-8838	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
134	OFT-8848	TOYOTA	COROLLA	2012	/ 2013	BELÉM
135	QDH-3521	RENAULT	FLUENCE DYN20A	2014	/ 2015	BELÉM

R
Alm

158	NSX-3361	CHEVROLET	ASTRA SED/ADV.	2010	2010	BELEM
157	NSI-0163	TOYOTA	COROLLA	2010	2011	BELEM
156	NSF-6378	PEUGEOT	BOXER	2009	2009	BELEM
155	JVR-2689	TOYOTA	HILUX CD	2005	2006	BELEM
154	JVP-3754	FIAT	PALIO ELX	2008	2009	BELEM
153	JVO-8932	CHEVROLET	VECTRA ELGANCE	2007	2007	BELEM
152	JVI-1089	TOYOTA	COROLLA	2005	2006	BELEM
151	JVI-0558	VOLKSWAGEN	KOMBI	2007	2008	BELEM
150	JVH-4602	HONDA	CG-125 FAN	2007	2007	BELEM
149	JUW-2331	TOYOTA	COROLLA	2006	2007	BELEM
148	JUT-9638	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	BELEM
147	JUT-9618	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	BELEM
146	JUT-9508	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	BELEM
145	JUT-9458	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	BELEM
144	JUT-9288	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	BELEM
143	JUT-9268	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	BELEM
142	JUL-4793	HONDA	CG-125 FAN	2005	2005	BELEM
141	OTU-5111	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2013	2014	BELEM
140	JVD-7601	TOYOTA	COROLLA	1.2006	2006	BELEM
139	QDK-5021	RENAULT	FLUENCE DYN20A	2014	2015	BELEM
138	QDH-9291	RENAULT	FLUENCE DYN20A	2014	2015	BELEM
137	QDH-4281	RENAULT	FLUENCE DYN20A	2014	2015	BELEM
136	QDH-4221	RENAULT	FLUENCE DYN20A	2014	2015	BELEM

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Handwritten marks: a signature and a circled 'P'.

181	OTQ-6329	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	BELEM
180	OTQ-1945	HONDA	NXR150 BROSES	2014	2014	BELEM
179	OTE-2140	FIAT	DOBLO	2012	2013	BELEM
178	NTC-3549	FORD	FESTA 1.6 FLEX	2010	2011	BELEM
177	OTH-7758	FORD	RANGER XL	2013	2014	BELEM
176	OTQ-2745	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014	BELEM
175	OTK-8179	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	BELEM
174	QDN-9569	VOLKSWAGEN	EUROBUS ESPECIAL M.C.ON	2015	2015	BELEM
173	QDN-6909	VOLKSWAGEN	EUROBUS ESPECIAL M.C.ON	2015	2015	BELEM
172	QDJ-3650	MERCEDES	SPRINTER IS+1	2014	2015	BELEM
171	OTU-4691	FORD	RANGER XL	2013	2014	BELEM
170	OTQ-3415	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014	BELEM
169	OTQ-2955	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014	BELEM
168	OTO-1975	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014	BELEM
167	OTL-6557	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	2014	2015	BELEM
166	OTI-6537	MARCOPOLO	VOLARE W9 ON	2014	2015	BELEM
165	OTK-7319	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	BELEM
164	OTI-2338	FORD	RANGER XL	2013	2014	BELEM
163	OTI-0638	FORD	RANGER XL	2013	2014	BELEM
162	008-6665	RENAULT	CAMIONETE FURGÃO	2014	2015	BELEM
161	OFS-0466	HONDA	BROS 150 ES	2012	2012	BELEM
160	OFN-4846	FIAT	UNO ECONOMY	2012	2013	BELEM
159	NTC-3639	FORD	RANGER XL 13P	2010	2011	BELEM

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



[Handwritten signature]

204	OTU-2931	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	BELEM
203	OTU-5171	FORD	FESTA SEDAN 1.6	2013	2014 /	BELEM
202	JUW-2401	TOYOTA	COROLLA	2006	2007 /	BELEM
201	QDS-5471	MERCEDES	ATEGO1419/CARGA	/		BELEM
200	OOB-1945	RENAULT	MASTER FURGÃO	2014	2015 /	BELEM
199	NSF-6048	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009	2010 /	BELEM
198	NLN-5466	FORD	CARGO 1517 E	2009	2010 /	BELEM
197	OTI-4698	FORO	FESTA 1.6	2013	2014 /	BELEM
196	QDT-6710	FIAT	OOBLÔ ATRACTIVE 1.4	2014	2015 /	BELEM
195	OFN-4346	FIAT	UNO ECONOMY	2012	2013 /	BELEM
194	OTI-4818	FORD	FESTA 1.6	2013	2014 /	BELEM
193	OTK-7299	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014 /	BELEM
192	OTQ-0279	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014 /	BELEM
191	JUN-2991	TOYOTA	COROLLA	2006	2007 /	BELEM
190	OTP-8779	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014 /	BELEM
189	OFW-1598	TOYOTA	CAMRY XLE	2012	2012 /	BELEM
188	OCA-5696	TOYOTA	HILUX SW4	2011	2012 /	BELEM
187	JUT-2933	TOYOTA	HILUX SW4	2006	2006 /	BELEM
186	JUN-4201	TOYOTA	COROLLA	2006	2007 /	BELEM
185	JUN-2061	HONDA	CG-125 FAN	2004	2004 /	BELEM
184	NSI-0273	TOYOTA	COROLLA	2010	2011 /	BELEM
183	JVD-7641	TOYOTA	COROLLA	2006	2006 /	BELEM
182	JUE-9217	VOLKSWAGEN	COMIL SVELTO	2002	2002 /	BELEM

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Handwritten marks: a signature and the letter 'P'.

224	NSF-6838	HONDA	CG-125 FAN	2009	/ 2010	DOM ELISEU
223	OTQ-3255	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	CURUÇA
222	NSF-6898	HONDA	CG-125 FAN	2009	/ 2010	CURUÇA
221	OTK-8109	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	CURRALINHO
220	OTI-2528	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	CURIONÓPOLIS
219	JTJ-4335	HONDA	CG-125 FAN	2006	/ 2006	CURIONÓPOLIS
218	OTI-4578	FORD	FIESTA 1.6	2013	/ 2014	CONCÓRDIA DO PARÁ
217	NSY-1071	HONDA	CG-150 FAN ESI	2010	/ 2011	CONCÓRDIA DO PARÁ
216	OTQ-3335	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
215	OTI-4918	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
214	JVW-1137	FIAT	PALIO ELX	2008	/ 2009	CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
213	BAR0014	LANCHA				CHAVES
212	OTN-9510	FIAT	DOBLÔ	2012	/ 2013	CENTRAL DE MANDADOS
211	JVP-3814	FIAT	PALIO ELX	2008	/ 2009	CENTRAL DE MANDADOS
210	OTM-6820	MITSUBISHI	1200	2012	/ 2013	CASTANHAL (VARA AGRÁRIA)
209	OTU-4551	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	CASTANHAL
208	OFN-4696	FIAT	UNO ECONOMY	2012	/ 2013	CASTANHAL
207	OTU-5151	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2013	/ 2014	CAPTÃO POÇO
206	JTW-6745	HONDA	CG-125 FAN	2006	/ 2006	CAPTÃO POÇO
205	OTX-7168	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	/ 2015	BELÉM

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Handwritten initials and a signature.

247	OTV-0741	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2013	2014 /	ITAITUBA
246	OTK-8199	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014 /	ITAITUBA
245	OTI-0348	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	ITAITUBA
244	JVU-8309	HONDA	CG-125 FAN	2006	2007 /	ITAITUBA
243	OTU-5071	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2013	2014 /	IRITUIA
242	OTT-0455	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014 /	PIXUNA
241	OTM-1059	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014 /	INHANGAPI
240	NTC-3499	FORD	FIESTA 1.6 FLEX	2010	2011 /	IGARAPÉ-MIRI
239	NSF-6738	HONDA	CG-125 FAN	2009	2010 /	IGARAPÉ-MIRI
238	QDA-0417	HONDA	NXR160 BROS ESD	2015	2015 /	IGARAPÉ-AÇÚ
237	OTU-5081	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2013	2014 /	IGARAPÉ-AÇÚ
236	JTJ-3865	HONDA	CG-125 FAN	2006	2006 /	IGARAPÉ-AÇÚ
235	OTU-S031	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2013	2014 /	ICOARACI
234	OTP-9809	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014 /	ICOARACI
233	OTE-2190	FIAT	D08L0	2012	2013 /	ICOARACI
232	BAR0012	LANCHA				GURUPÁ
231	OTK-8159	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014 /	GURUPÁ
230	OTI-5158	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	GOIANÉSIA
229	OTQ-2295	HONDA	NXR150 BROSES	2014	2014 /	GARRAFÃO DO NORTE
228	OTQ-1885	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014 /	FARO
227	JUU-2548	FORD	ECOSPORT	2005	2005 /	FARO
226	OTU-S131	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2013	2014 /	DOM ELISEU
225	OTU-4121	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	DOM ELISEU

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Handwritten mark resembling a stylized 'M' or 'W'.

Handwritten mark resembling a stylized 'D' or 'O'.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

248	OTI-5228	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	ITUPIRANGA
249	OTS-0815	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	ITUPIRANGA
250	OTU-4641	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	JACAREACANGA
251	OTK-8269	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	JACAREACANGA
252	JVH-4562	HONDA	CG-125 FAN	2006	/ 2006	JACUNDÁ
253	OTI-0708	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	JACUNDÁ
254	OTP-9889	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	JURUTI
255	OTX-7138	MITSUBISHI	1200 TRITON 3.2	2014	/ 2015	JURUTI
256	BAR001S	LANCHA				JURUTI
257	JVU-8159	HONDA	CG-125 FAN	2006	/ 2007	LIMOEIRO DO AJURU
258	OTV-7367	HONDA	NXR160 BROS ESD	2015	/ 2015	LIMOEIRO DO AJURU
259	OTX-7098	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	/ 2015	LIMOEIRO DO AJURU
260	OTQ-1995	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	MÃE DO RIO
261	OTU-4711	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	MÃE DO RIO
262	JVR-2549	TOYOTA	HILUX CD	2005	/ 2005	MARABÁ
263	NSF-6178	VOLKSWAGEN	KOMBI	2009	/ 2010	MARABÁ
264	OTI-3808	FORD	FIESTA 1.6	2013	/ 2014	MARABÁ
265	OTI-5098	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	MARABÁ
266	OTK-8129	HONDA	NXR150 BROSES	2013	/ 2014	MARABÁ
267	OTQ-2235	HONDA	NXR150 BROSES	2014	/ 2014	MARABÁ
268	OTX-7158	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	/ 2015	MARABÁ
269	QDO-5940	FIAT	OOBLÒ ATTRACTIVE 1.4	2014	/ 2015	MARABÁ
270	JKO-4111	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.1	2011	/ 2012	MARABÁ

271	OTF-9759	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	MARACANÁ
272	JUT-9568	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	MARAPANIM
273	NTC-3729	FORD	RANGER XL 13P	2010	2011	MARITUBA
274	OTQ-1825	HONDA	NXR150 BROSES	2014	2014	MARITUBA
275	JVU-8469	HONDA	CG-125 FAN	2006	2007	MEDICILÂNDIA
276	OTT-4958	FORD	RANGER XL	2013	2014	MEDICILÂNDIA
277	OTO-2885	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014	MELGAÇO
278	BAR0020	LANCHA				MELGAÇO
279	OFS-0056	HONDA	BROS ISO ES	2012	2012	MOCAJUBA
280	OTM-6460	MITSUBISHI	1200 TRITON	2012	2013	MOCAJUBA
281	OTQ-2795	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014	MOCAJUBA
282	JVF-7338	HONDA	CG-125 FAN	2007	2008	MOJU
283	OFS-0426	HONDA	BROS 150 ES	2012	2012	MOJU
284	OTU-4791	FORD	RANGER XL	2013	2014	MOJU
285	OTQ-2625	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014	MONTE ALEGRE
286	OTX-7188	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	2015	MONTE ALEGRE
287	QDL-6170	FIAT	OOBLQ ATRACTIVE 1.4	2014	2015	MOSQUEIRO (FORUM DISTRIAL)
288	JTI-4875	HONDA	CG-125 FAN	2006	2006	MUANÁ
289	OTP-9199	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	MUANÁ
290	BAR0021	LANCHA				MUANÁ
291	NTC-3589	FORD	RANGER XL 13P	2010	2011	NOVA TIMBOTEUA
292	NSK-3605	MITSUBISHI	L200	2010	2010	NOVA TIMBOTEUA
293	JTN-1445	HONDA	CG-125 FAN	2006	2006	NOVO PROGRESSO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Handwritten initials and a signature.

315	JUT-9308	FIAT	PAVO ELX	2005	2006 /	PARAGOMINAS
314	OTS-046S	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014 /	PACAJÁ
313	OT1-0758	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	PACAJÁ
312	OFN-4666	FIAT	UNO ECONOMY	2012	2013 /	OUIDORIA AGRÁRIA
311	OT1-2208	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	OURILÂNDIA DO NORTE
310	JUT-6636	HONDA	CG-125 FAN	2005	2005 /	OURILÂNDIA DO NORTE
309	JUO-7684	HONDA	CG-125 CARGO	2002	2002 /	OURILÂNDIA DO NORTE
308	OTX-7128	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	2015 /	OURÉM
307	OTT-OSSS	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014 /	OURÉM
306	JVH-4552	HONDA	CG-125 FAN	2006	2006 /	OURÉM
305	BAR0017	LANCHA				ORIXIMINÁ
304	BAR0005	LANCHA				OEIRAS DO PARÁ
303	OTK-8079	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014 /	OEIRAS DO PARÁ
302	OTU-4901	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	ÓBIDOS
301	JUT-9318	FIAT	PALIO ELX	2005	2006 /	ÓBIDOS
300	BAR0016	LANCHA				ÓBIDOS
299	OTV-7387	HONDA	NXR160 BROS ESD	2015	2015 /	NOVO REPARTIMENTO
298	OTQ-21SS	HONDA	NXR150 BROSES	2014	2014 /	NOVO REPARTIMENTO
297	OTI-5008	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	NOVO REPARTIMENTO
296	JVL-1779	HONDA	CG-125 FAN	2005	2005 /	NOVO REPARTIMENTO
295	OTK-8039	HONDA	NXR150 BROSES	2013	2014 /	NOVO PROGRESSO
294	NTC-3819	FORD	RANGER XL 13P	2010	2011 /	NOVO PROGRESSO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Handwritten initials and a circled 'P'.

316	NSF-6928	HONDA	CG-125 FAN	2009	2010	PARAGOMINAS
317	OTI-5068	FORD	RANGER XL	2013	2014	PARAGOMINAS
318	JW-1147	FIAT	PALIO ELX	2008	2009	PARAUPEBAS
319	OTQ-2845	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014	PARAUPEBAS
320	OTU-3141	FORD	RANGER XL	2013	2014	PARAUPEBAS
321	QDT-6580	FIAT	DOBLÔ ATRACTIVE 1.4	2014	2015	PARAUPEBAS
322	OTV-7407	HONDA	NXR160 BROS ESD	2015	2015	PEIXE-BOI
323	JUT-9358	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	PONTA DE PEDRAS
324	OTP-8589	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	PONTA DE PEDRAS
325	BAR0004	LANCHA				PONTA DE PEDRAS
326	JVF-6638	HONDA	CG-125 FAN	2007	2008	PORTEL
327	OTP-9309	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	PORTEL
328	OTU-4521	FORD	RANGER XL	2013	2014	PORTEL
329	BAR0022	LANCHA				PORTEL
330	JW-6682	FORD	RANGER	2007	2007	PORTO DE MOZ
331	OTP-9079	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	PORTO DE MOZ
332	BAR0011	LANCHA				PORTO DE MOZ
333	JVL-1859	HONDA	CG-125 FAN	2005	2005	PRAINHA
334	OFN-4806	FIAT	UNO ECONOMY	2012	2013	PRAINHA
335	OFS-0566	HONDA	BROS 150 ES	2012	2012	PRAINHA
336	BAR0007	LANCHA				PRAINHA
337	BAR0018	LANCHA				PRAINHA
338	OTQ-2265	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014	PRIMAVERA

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



361	OTQ-3425	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014	SANTA LUZIA DO PARÁ
360	OTX-7038	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	2015	SANTA LUZIA DO PARÁ
359	OTK-8219	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	SANTA IZABEL
358	OFN-4766	FIAT	UNO ECONOMY	2012	2013	SANTA IZABEL
357	JVF-6580	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	SANTA IZABEL
356	OTI-4108	FORD	FIESTA 1.6	2013	2014	SALVATERRA
355	NSY-1121	HONDA	CG-150 FAN ESI	2010	2011	SALVATERRA
354	JVI-1920	HONDA	CG-125 CARGO	2001	2001	SALVATERRA
353	QDA-0347	HONDA	NXR160 BROS ESD	2015	2015	SALINÓPOLIS
352	OTI-4638	FORD	FIESTA 1.6	2013	2014	SALINÓPOLIS
351	OTV-7437	HONDA	NXR160 BROS ESD	2015	2015	RURÓPOLIS
350	OTU-5191	FORD	RANGER XL	2013	2014	RURÓPOLIS
349	JTI-8075	HONDA	CG-125 FAN	2006	2006	RURÓPOLIS
348	OTU-4961	FORD	RANGER XL	2013	2014	RONDON DO PARÁ
347	OTQ-3375	HONDA	NXR150 BROSES	2014	2014	RONDON DO PARÁ
346	JVW-1227	FIAT	PALIO ELX	2008	2009	RONDON DO PARÁ
345	OTU-4891	FORD	RANGER XL	2013	2014	RIO MARIA
344	JVW-1177	FIAT	PALIO ELX	2008	2009	RIO MARIA
343	OTI-5048	FORD	RANGER XL	2013	2014	REDEÇÃO
342	OTU-SOII	FORD	FIESTA SEDAN 1.6	2013	2014	REDEÇÃO
341	QOA-0457	HONDA	NXR160 BROS ESD	2015	2015	REDEÇÃO
340	OTX-7248	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	2015	REDEÇÃO
339	JVW-1207	FIAT	PAUO EU	2008	2009	REDEÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



379	JVF-8168	HONDA	CG-125 FAN	2007	2008 /	SÃO DOMINGOS DO ARAGUÁIA
378	OTF-8649	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014 /	SÃO CAETANO DE ODIVELAS
377	OTQ-1905	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014 /	SANTO ANTONIO DO TAUÁ
376	NSF-6678	HONDA	CG-125 FAN	2009	2010 /	SANTARÉM NOVO
375	JUT-9558	FIAT	PALIO ELX	2005	2006 /	SANTARÉM NOVO
374	BAR003	LANCHA				SANTARÉM
373	OTU-SOO1	FORD	Fiesta SEDAN 1.6	2013	2014 /	SANTARÉM
372	OTU-4981	FORD	Fiesta SEDAN 1.6	2013	2014 /	SANTARÉM
371	OTU-4831	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	SANTARÉM
370	OTM-6670	MITSUBISHI	1200 TRITON	2012	2013 /	SANTARÉM
369	OFS0356	HONDA	BROS 150 ES	2012	2012 /	SANTARÉM
368	NSF-6258	PEUGEOT	BOXER	2009	2009 /	SANTARÉM
367	OTQ-3265	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	2014 /	SANTANA DO ARAGUÁIA
366	OTH-7698	FORD	RANGER XL	2013	2014 /	SANTANA DO ARAGUÁIA
365	JVL-2139	HONDA	CG-125 FAN	2005	2005 /	SANTANA DO ARAGUÁIA
364	OFN-4886	FIAT	UNO ECONOMY	2012	2013 /	SANTA MARIA DO PARÁ
363	NSY-1091	HONDA	CG-150 FAN ES	2010	2011 /	SANTA MARIA DO PARÁ
362	JUO-7734	HONDA	CG-125 CARGO	2002	2002 /	SANTA MARIA DO PARÁ

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



Handwritten initials and a signature mark.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

380	JVF-8228	HONDA	CG-125 FAN	2007	/ 2008	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
381	NSY-1171	HONDA	CG-150 FAN ESI	2010	/ 2011	SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA (ANTES SÃO
382	JUJ-2726	HONDA	NXR125 BROS	2004	/ 2004	SÃO FÉLIX DO XINGU
383	NSF-6688	HONDA	CG-125 FAN	2009	/ 2010	SÃO FÉLIX DO XINGU
384	OTP-9729	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	SÃO FÉLIX DO XINGU
385	OTU-4181	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	SÃO FÉLIX DO XINGU
386	JVF-6688	HONDA	CG-125 FAN	2007	/ 2008	SÃO FÉLIX DO XINGU (ANTES TUCUMÃ)
387	OTS-0415	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	SÃO FRANCISCO DO PARÁ
388	OTI-2128	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA
389	JVH-6042	HONDA	CG-125 FAN	2006	/ 2006	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA (INSERVIVEL)
390	OTX-7208	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	/ 2015	SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
391	OTU-4571	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
392	OTQ-2695	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
393	BAR0010	LANCHA				SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
394	BAR0023	LANCHA				SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA
395	NSF-7119	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	2010	/ 2010	BELÉM
396	JVP-8676	FIAT	PALIO ELX	2009	/ 2010	BELÉM

[Handwritten signature]

418	JVI-1709	HONDA	CG-125 FAN	2005	2005	ULIANÓPOLIS
417	OTX-7108	MITSUBISHI	L200 TRITON 3.2	2014	2015	ULIANÓPOLIS
416	OTU-3111	FORD	RANGER XL	2013	2014	TUCURUÍ
415	NSY-1031	HONDA	CG-150 FAN ESI	2010	2011	TUCURUÍ
414	JVR-2389	TOYOTA	HILUX CD	2005	2006	TUCURUÍ
413	JUT-9498	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	TUCURUÍ
412	OTK-8319	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	TUCURUÍ
411	OTU-2831	FORD	RANGER XL	2013	2014	TOMÉ-AÇU
410	OTI-3878	FORD	FIESTA 1.6	2013	2014	TOMÉ-AÇU
409	NSF-6628	HONDA	CG-125 FAN	2009	2010	TOMÉ-AÇU
408	JUT-9208	FIAT	PALIO ELX	2005	2006	TERRA SANTA - ALENQUER
407	BAR0019	LANCHA				TERRA SANTA
406	OTU-4011	FORD	RANGER XL	2013	2014	TERRA SANTA
405	OTP-8459	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	TERRA SANTA
404	JVI-2289	HONDA	CG-125 FAN	2005	2005	TERRA SANTA
403	OTP-8929	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	2014	TAILÂNDIA
402	OTM-7100	MITSUBISHI	L200 TRITON	2012	2013	TAILÂNDIA
401	JJU-8415	HONDA	CG-125 FAN	2004	2004	TAILÂNDIA
400	BAR0008	LANCHA				SOURÉ
399	OFS-0626	HONDA	BROS 150 ES	2012	2012	SOURÉ
398	OFN-4486	FIAT	UNO ECONOMY	2012	2013	SOURÉ
397	OTI-0598	FORD	RANGER XL	2013	2014	SENADOR JOSÉ PORFÍRIO

PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

419	OTI-4888	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	URUARÁ
420	OTP-9269	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	URUARÁ
421	OTI-3738	FORD	FIESTA 1.6	2013	/ 2014	VIGIA
422	NSF-6778	HONDA	CG-125 FAN	2009	/ 2010	VIGIA
423	JUA-7492	HONDA	CG-125 CARGO	2001	/ 2002	WISEU
424	JUR-4285	HONDA	CG-125 FAN	2005	/ 2005	WISEU
425	OFS-0556	HONDA	BROS ISO ES	2012	/ 2012	WISEU
426	OTM-6770	MITSUBISHI	L200 TRITON	2012	/ 2013	WISEU
427	OTP-9849	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	WISEU
428	OTP-9139	HONDA	NXR150 BROS ES	2013	/ 2014	VITÓRIA DO XINGU
429	OTS-0535	HONDA	NXR150 BROS ES	2014	/ 2014	XINGUARA
430	OTU-4911	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	XINGUARA
431	OTU-4941	FORD	RANGER XL	2013	/ 2014	XINGUARA
432	BAR0009	LANCHA				ALENQUER

Q

[Assinatura]

**IA DE ESTADO DE
TECNOLOGIA E
D PROFISSIONAL
ÓGICA**

40 ADITIVO A CONTRATO

DO CONTRATO: 01/2009

TIVO: 25
URA: 23/02/2017
(dez mil setecentos e quatro reais e trinta e

ADITIVO:
ustificativa expressa nos autos do processo
15/41318 e 2015/373903, acrescendo a
968,75 (dez mil setecentos e quatro reais
avos), valor este já corrigido pelo INCC-DI,
no percentual de **59,282**.

ALHO|NATUREZA DE DESPESA|FONTE

.7621	449051	0101
.7621	449051	0130
.7621	449051	4101

SO: Estadual
SÓRCIO GUAMÁ (CNPJ): 10.942.018/0001-

imetral s/n, Parque de Ciência e Tecnologia,

RIA AMÉLIA ENRIQUES
Protocolo: 151384

DIÁRIA

º 041 DE 02 DE MARÇO DE 2017

**NTA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA
ISSIONAL E TECNOLÓGICA**, no uso das
oram conferidas pela Portaria nº 206/2016,
33.166, de 11/07/2016 e,
ormos do Processo nº 2017/82951, de

vidores **ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO**,
o nº 57234706/5, ocupante do cargo de
, ½ (meia) diária, para atender às despesas
icípio de São Miguel do Guamá-Pa, no dia
de viabilizar sua participação no evento
Desenvolvimento Sustentável" e **JOÃO SILVA**
ntidade Funcional nº 3215342/1, ocupante
ta, lotado na Diretoria de Administração e
onduzir o Secretário.
QUE-SE E CUMPRASE.
do de Ciência, Tecnologia e Educação
ógica, em 02 de março de 2017.
RIGUES DA SILVA ENRIQUEZ
e Estado

Protocolo: 151684

º 043 DE 02 DE MARÇO DE 2017

MINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso das
oram conferidas pela Portaria nº 260/2015,
publicada no DOE nº 32.806, de 13/01/2015
delegadas pela Portaria nº 033, de 27 de
licada no DOE 32.818 de 29/01/2015 e,
que dispõe os Arts. 145 a 149, da Lei nº.
airo de 1994; e
processo nº 2017/76676 de 21/02/2017;

servidores **LEONARDO NUNES FREITAS**,
o nº 5901157/1, ocupante do cargo de
de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia
ória, **KLEBER DE SÁ PAIVA**, Identidade
9/1, ocupante do cargo Técnico em Gestão
ência, Tecnologia e Inovação - Engenharia
ILDO GONÇALVES CAMARÃO, Identidade
3982/2 ocupante do cargo Técnico em
vimento, Ciência, Tecnologia e Inovação -

Engenharia de Pesca, lotados na Diretoria de Ciência e Tecnologia - DCT, a viajar ao município de Bragança-PA, no período de 06/03 a 08/03/2017, com objetivo de realizar levantamento de demandas da comunidade de Vila do Treme relacionadas à identificação e mapeamento de gargalos passíveis de solução, por meio da aplicação de tecnologias sociais e **LUIZ FABIANO CUNHA DE ANDRADE**, Identidade Funcional nº 55588142/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Diretoria de Administração e Finanças-DAF, que conduzirá os referidos servidores.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 02 e ½ (duas e meia) diárias aos servidores acima, que se deslocarão conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica, em 02 de março de 2017

CARLOS ALBERTO MONTEIRO
Diretor de Administração e Finanças.

Protocolo: 151594

**FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE
AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS**

FÉRIAS

PORTARIA Nº 023/2017 - GABINETE, de 02 de Março de 2017.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

RESOLVE:

Conceder férias regulamentares aos servidores da Fundação Amazônia de Amparo a Estudos e Pesquisas - FAPESPA, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Gozo
5843901/5	ANA MARIA COSTA PENALBER	14/02/2016 A 13/02/2017	20/04/2017 A 19/05/2017
5918369/1	JOÃO ANTONIO SILVA PINTO	09/04/2016 A 08/04/2017	17/04/2017 A 16/05/2017
5922392/2	WALMIGLISSON RIBEIRO DA SILVA	01/02/2016 A 31/01/2017	03/04/2017 A 02/05/2017
5918354/1	HELLENSIANE MICHELLE MARQUES SILVA	07/04/2016 A 06/04/2017	10/04/2017 A 09/05/2017
5917941/1	HENRIQUE PACHA PENNA DE CARVALHO	01/04/2016 A 31/03/2017	03/04/2017 A 02/05/2017
5917990/1	NAYANE CRISTINA SILVA DE SOUZA	01/04/2016 A 31/03/2017	03/04/2017 A 02/05/2017
5918275/1	MARCIA GISLENE GOMES PEREIRA	01/04/2016 A 31/03/2017	03/04/2017 A 02/05/2017

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, em 02 de Março de 2017.
Eduardo José Monteiro da Costa
Diretor-Presidente

Protocolo: 151362

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 024/2017 - GABINETE, de 02 de Março de 2017.

O Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO AMAZÔNIA DE AMPARO A ESTUDOS E PESQUISAS - FAPESPA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na seção II, do art. 7º, da Lei Complementar Estadual n. 061, de 24 de julho de 2007, e alterações posteriores.

CONSIDERANDO a solicitação através do memorando nº 006/2017 da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 089/2015-GABINETE.

RESOLVE:

DETERMINAR a prorrogação por mais 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos, contados a partir de 20/02/2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Diretor-Presidente, 02 de Março de 2017.
Eduardo José Monteiro da Costa
Diretor-Presidente

Protocolo: 151369

DEFENSORIA P

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA

**PORTARIA Nº. 065/2017-GAI
FEVEREIRO DE 2**

A Defensora Pública Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, lhe confere o art. 8º, VIII e XXI, da Lei nº 1.961, de 07 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Defensora Pública **OLIVEIRA LIMA** para atuar na Defensoria Pública a contar de 3 de março de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do PA

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 050/20 DE FEVEREIRO DE 2017, publicada de 15/02/2017, Protocolo: 147311

publicada em nome da Defensora Pública **GISELE VIEIRA** para realizar itinerância na Defensoria Pública a contar de 15 de fevereiro de 2017.

ONDE SE LÊ: 15 de fevereiro de 2017;

LEIA-SE: 1º de fevereiro de 2017.

JENIFFER DE BARROS RODRIGUES
Defensora Pública Geral do Estado do PA

JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

Extrato de Contrato nº. 013/2017

empresa **SERVICE ITORORO EIRELI**, ir nº. 03.765.290/0001-52// Objeto do contrato empresa especializada para prestação para atender as necessidades do TJPA, especificações constantes no Termo de Edital// Origem: do Pregão Eletrônico nº do Contrato: R\$ 7.866.566,44 (global), Programas de Trabalho: 02.122.1421. e 02.122.1421.8195; Natureza da Despesa: 0118// Vigência: 01/04/2017 da assinatura: 21/02/2017// Foro: pela assinatura: Francisco de Oliveira C de Administração//Ordenador responsável: **Renildo Saleme - Secretária de Planejamento**

Extrato de Contrato nº. 01

TJPA e a empresa **TRIVALE ADMIN** no CNPJ/MF sob o nº. 00.604.12 Contrato: contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível em rede credenciada

trônico nº. 004/TJPA/2017// Valor do),00 (global)// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8193 – 02.122.1421.8194 atureza de Despesa 339039, Fonte de : 01/04/2017 a 31/03/2018// Data da // Foro: Belém/PA// Responsável pela e Oliveira Campos Filho – Secretário adador responsável: Maria de Nazaré stária de Planejamento.

Protocolo: 149293

nº. **016/2017/TJPA//Partes:** TJPA e IÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001- Contratação de serviços continuados de e copeiragem, incluindo o fornecimento ateriais necessários à execução dos nitativos e especificações constantes a - Anexo I do Edital// Origem: do 55/TJPA/2016// Valor do Contrato: R\$ / Dotação Orçamentária: Programas 22.1421.8193; 02.122.1421.8194 e reza da Despesa: 339037; Fonte de cia: 01/04/2017 a 01/04/2018// Data :017// Foro: Belém/PA// Responsável o de Oliveira Campos Filho – Secretário adador responsável: Maria de Nazaré stária de Planejamento.

Protocolo: 149396

nº. **014/2017/TJPA//Partes:** TJPA e IÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001- : Contratação de empresa especializada os continuados de manutenção predial, ribunal de Justiça do Estado do Pará, n da mão de obra, o fornecimento de uipamentos necessários à execução dos regão Eletrônico nº. 071/TJPA/2016// t\$ 1.031.903,76 (global)// Dotação mas de Trabalho: 02.061.1419.8173; 061.1419.8175; Natureza da Despesa: rrosos: 0118// Vigência: 01/04/2017 a ssinatura: 21/02/2017// Foro: Belém/ ssinatura: Francisco de Oliveira Campos dministração//Ordenador responsável: o Saleme – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 149381

POSTILAMENTO

E APOSTILAMENTO – O TRIBUNAL DO DO PARÁ, neste ato representado dministração, FRANCISCO DE OLIVEIRA ro, residente e domiciliado em Belém, i, portador da carteira de identidade nº. to no CPF/MF sob o nº. 141.758.512- ortaria nº. 574/2017-GP, publicada o 2 de fevereiro de 2017, autoriza o Contrato nº. 012/2016/TJPA, firmado o **RITA ENGENHARIA LTDA.,** inscrita 08.593/0001-85, referente ao reajuste m base no índice de correção INCC-M/ mulado de 12 meses, no valor de R\$- enta e um mil, cento e cinquenta e três ivos), de acordo com a Cláusula Sétima disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº e fevereiro de 2017.// FRANCISCO DE O – Secretário de Administração.

Protocolo: 151308

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017, por prazo determinado de servidor temporário, que celebram o TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ e GABRIEL SANTOS MEDEIROS, nos termos que seguem:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – TCM/PA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Travessa Magno de Araújo, nº 474, bairro do Telégrafo Sem Fio, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.789.665/000187, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro **LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR,** residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 6755969, expedida pela SEGUP-PA e CPF/MF sob o nº 198.089.842-15, doravante denominado CONTRATANTE, e **GABRIEL SANTOS MEDEIROS,** brasileiro, paraense, solteiro, bacharel em ciência da computação, CPF Nº 018.276.892-93, residente e domiciliado na Rua dos Caripunas, nº 25 – Jurunas, nesta cidade, adiante denominado CONTRATADO, regido pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
O presente contrato tem amparo no art. 37, IX da Constituição Federal e art. 1º da Lei Complementar nº 07/91 e art. 15, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 109, de 27 de dezembro de 2016 (Lei Orgânica do TCM/PA).
Cláusula Segunda – Da Motivação
A presente contratação visa atender necessidade de excepcional interesse público, tendo em vista a continuidade do desenvolvimento do processo de informatização desta Corte de Contas, especialmente o Sistema de Processos Eletrônicos – SPE, que visa possibilitar a recepção e análise de processos de prestações de contas de maneira cem por cento digital, proporcionando economia de recursos públicos, além da celeridade, em nome dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Cláusula Terceira – Da Atividade
O CONTRATADO executará suas funções no âmbito da Diretoria de Tecnologia de Informação – DTI no prédio sede do TCM/PA.
Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar de 01/02/2017, com possibilidade de prorrogação por igual período, na forma da lei.

Cláusula Quinta – Da Remuneração
Pela atividade prevista no presente contrato, o CONTRATADO receberá a remuneração de R\$1.641,70 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais e setenta centavos), tendo como paradigma o cargo TCM.CPC.102-2, constante do Plano de Cargos e Salários do Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará.

Cláusula Sexta – Do Regime de Trabalho
Será de 30 (trinta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada por meios utilizados para apuração de frequência.
Parágrafo único – O horário da prestação do trabalho será de segunda a sexta-feira das 8 às 14 horas.

Cláusula Sétima – Regime Jurídico
O Regime Jurídico do servidor temporário é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos na Lei nº 5.810/94 (Estatuto do Servidor Público).

Cláusula Oitava – Da Rescisão e do Distrato
I - O distrato acontecerá por solicitação do CONTRATADO, quando manifestar expressamente por escrito essa intenção,

com a antecedência mínima de 10(dez) dia II- São hipóteses de rescisão:
a) a insubsistência dos motivos que contratação;
b) o inadimplemento de cláusula ou condiç

Cláusula Nona – Recursos Orçamentários
As despesas decorrentes do presente contr pela dotação:
331900406 – Serviços Temporários De Téc

Cláusula Décima – Da Publicação
Este contrato será publicado, em extrato, Estado, no prazo de 30 (trinta) dias, a cont

Cláusula Décima Primeira – Do Foro
Será o foro de Belém competente para dir oriundas deste contrato, pelo que as parte qualquer, especial, privilegiado ou de elei venham a ter.

E por estarem justos e contratados, firmarr em duas vias de igual teor e para o mes de duas testemunhas, para que produza c legais.

Belém, PA, 01 de fevereiro de 2017

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS I – TCM/PA
CONTRATANTE

GABRIEL SANTOS MEDEIROS
CONTRATADO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00: determinado de servidor temporário TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPI PARÁ e ABRAÃO DA COSTA SANTANA, seguem:

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPI PARÁ – TCM/PA, pessoa jurídica de direi na Travessa Magno de Araújo, nº 474, bai Fio, na cidade de Belém, capital do Estad CNPJ/MF sob o nº 04.789.665/000187, ne por seu Presidente, Conselheiro **LUIS I REIS JUNIOR,** residente e domiciliado n da CI/RG nº 6755969, expedida pela SEC o nº 198.089.842-15, doravante denomi: **ABRAÃO DA COSTA SANTANA,** brasileir- bacharel em ciência da computação, CI 49, residente e domiciliado na Rodovia / nº 200 – BL1 – Apto. 1105 – Coqueiro, r denominado CONTRATADO, regido pelas c seguintes:

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
O presente contrato tem amparo no art. 3 Federal e art. 1º da Lei Complementar nº I, da Lei Complementar Estadual nº 109, d 2016 (Lei Orgânica do TCM/PA).
Cláusula Segunda – Da Motivação
A presente contratação visa atende excepcional interesse público, tendo em do desenvolvimento do processo de infor de Contas, especialmente o Sistema de I – SPE, que visa possibilitar a recepção e de prestações de contas de maneira ce proporcionando economia de recursos celeridade, em nome dos princípios consti Administração Pública.

Cláusula Terceira – Da Atividade
O CONTRATADO executará suas funções n de Tecnologia de Informação – DTI no pré Cláusula Quarta – Da Vigência
O prazo de vigência deste contrato será a contar de 01/02/2017, com possibilid- igual período, na forma da lei.

Cláusula Quinta – Da Remuneração
Pela atividade prevista no presente contr receberá a remuneração de R\$1.641,70 (quarenta e um reais e setenta centavos), te o cargo TCM.CPC.102-2, constante do Plan do Tribunal de Contas dos Municípios Estad

Cláusula Sexta – Do Regime de Trabalho
Será de 30 (trinta) horas semanais a j devidamente comprovada por meios utiliza